



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950-000
CNPJ 16.725.392/0001-96

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Piranga – CIMVALPI, para a delegação de serviço de gestão e administração de encargos voltados ao planejamento e à execução de serviços de engenharia e obras, consistentes em levantamento topográfico, ensaios geotécnicos, elaboração de projeto executivo, memoriais descritivos, orçamentos e acompanhamento técnico da obra de contenção e drenagem profunda na área compreendida entre as ruas José Geraldo Alves, Antônio Martins da Silva e Treze de Maio, no município de Alvinópolis/MG, na forma da planilha a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	BDI	Preço Unit com BDI	Total BDI	Peso (%)
1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS										
1.1 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA									R\$ 27.121,65	14,44%
1.1.1	CO-27367	SEINFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10,001 A 50.000 M2	m2	30470,50	R\$ 0,45	1,1053	R\$ 0,50	R\$ 15.235,25	8,11%
1.1.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 22,68	1,1053	R\$ 25,07	R\$ 4.512,60	2,40%
1.1.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	R\$ 47,65	1,1053	R\$ 52,67	R\$ 7.373,80	3,93%
1.2 INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS									R\$ 98.510,19	82,45%
1.2.1	CO-28390	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	1,00	R\$ 873,60	1,1053	R\$ 965,59	R\$ 965,59	0,51%
1.2.2	CO-28389	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	km	100,00	R\$ 2,04	1,1053	R\$ 2,25	R\$ 225,00	0,12%
1.2.3	CO-28388	SEINFRA	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2,1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	800,00	R\$ 79,09	1,1053	R\$ 87,42	R\$ 69.936,00	37,24%
1.2.4	88322	SINAPI	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 28,85	1,1053	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00	3,40%
1.2.5	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	R\$ 135,75	1,1053	R\$ 150,04	R\$ 21.005,60	11,18%
1.3 LAUDOS DE VISTORIA CAUTELAR									R\$ 14.513,00	7,73%
1.3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 131,30	1,1053	R\$ 145,13	R\$ 14.513,00	7,73%
1.4 PROJETOS									R\$ 36.120,60	19,23%
1.4.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 169,23	1,1053	R\$ 187,05	R\$ 18.705,00	9,96%
1.4.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 131,30	1,1053	R\$ 145,13	R\$ 17.415,60	9,27%
1.5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 11.545,39	6,15%
1.5.1	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 1º QUARTIL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1.1 A 1.4	%	6,55	R\$ 159.472,94	1,1053	R\$ 176.265,44	R\$ 11.545,39	6,15%
TOTAL									R\$187.810,83	100,00%

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.3 Os serviços públicos delegados e respectivos encargos, indicados nos itens 1.1, serão realizados pelo CONSÓRCIO mediante responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO.

2. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE PROGRAMA

R\$187.810,83 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos),

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Em virtude das intensas precipitações pluviométricas ocorridas no ano de 2021, o município de Alvinópolis/MG foi severamente impactado por processos erosivos e movimentos de massa em diversas áreas de encosta. Dentre os pontos mais críticos identificados, destaca-se a encosta situada entre as Ruas José Geraldo Alves, Antônio Martins da Silva e Treze de Maio, onde ocorreu significativa instabilidade do talude, ocasionando deslizamentos de solo e comprometendo parte da estrutura viária. Essa condição representa risco potencial de colapso e ameaça direta à integridade das edificações localizadas em ambos os lados da via. A situação evidencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950-000
CNPJ 16.725.392/0001-96

a necessidade premente de intervenção estrutural, visando restabelecer a estabilidade geotécnica da encosta, mitigar o processo erosivo e assegurar condições adequadas de segurança e acessibilidade à população residente. A ausência de sistemas adequados de drenagem e contenção tem favorecido a infiltração de águas pluviais no maciço de solo, potencializando o risco de novos escorregamentos e comprometendo a infraestrutura urbana existente. As patologias observadas no talude, como fissuras longitudinais, escorregamentos parciais e carreamento de material fino, são indicativos de instabilidade progressiva do terreno, agravada pela falta de drenagem eficiente e pelo adensamento urbano sem o devido planejamento técnico. Essa situação gera impactos diretos na mobilidade urbana, segurança pública e habitabilidade. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de subsidiar a definição das soluções de engenharia mais adequadas, tais como muros de contenção em concreto armado, solo grampeado, cortina atirantada ou técnicas de bioengenharia associadas a sistemas de drenagem superficial e subterrânea. O estudo considerará as condições geotécnicas locais, o regime hidrológico da bacia de contribuição e o comportamento do maciço, permitindo a concepção de um projeto executivo tecnicamente consistente e economicamente viável. A intervenção proposta possui caráter de relevante interesse público, uma vez que visa eliminar riscos geotécnicos, preservar o sistema viário, proteger o patrimônio público e privado e garantir a segurança dos moradores. Além disso, contribuirá para a reabilitação urbana e ambiental da área afetada, promovendo maior resiliência frente a eventos pluviométricos extremos e alinhando-se aos princípios de planejamento urbano sustentável e prevenção de desastres. Assim, a atuação da Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG é estratégica e indispensável para assegurar a estabilidade das encostas, a integridade das vias públicas e a proteção da população, consolidando uma resposta técnica e responsável às demandas de infraestrutura e segurança do município.

4.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO FORNECEDOR

4.2.1. A escolha pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da celebração de contrato de programa com o CIMVALPI, entidade de direito público integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, visando à prestação de serviços públicos de forma associada, conforme autorizado em contrato de consórcio público.

O valor alcançado pelo consórcio revela-se compatível com os preços praticados no mercado e com a realidade orçamentária do Município, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, destaca-se que o processo já se encontra devidamente estruturado e em execução satisfatória junto ao CIMVALPI, o que demonstra a viabilidade técnica e a boa capacidade operacional da entidade consorciada na execução dos serviços.

Cumprido ressaltar, ainda, que a Administração Municipal enfrenta limitações técnicas e operacionais decorrentes do reduzido corpo de servidores efetivos, o que dificulta a fiscalização e o acompanhamento de contratos de maior complexidade técnica. Assim, a contratação por meio do consórcio público permite a utilização de estrutura técnica especializada já existente, conferindo maior segurança jurídica e qualidade à execução contratual.

Por fim, a opção pela dispensa de licitação mostra-se a via mais célere e adequada para o início imediato da execução dos serviços, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços essenciais. Desse modo, a escolha da modalidade encontra pleno amparo legal, técnico e administrativo, estando devidamente justificada.

4.3. DO QUANTITATIVO

4.3.1. A estimativa preliminar de quantitativos encontra na planilha de memorial de cálculo em anexo, sendo dimensionada com base nos seguintes dados: altura média do talude – 10 metros; extensão total da encosta – 250 metros; tipo de solo – argilo-arenoso; inclinação média – 60°. Ressalta-se que se trata de estimativa de ordem de grandeza (engenharia de pré-orçamento) elaborada sem sondagens detalhadas nem levantamento topográfico completo. As quantidades devem ser validada(s) e refinada(s) a partir do Relatório de Investigação Geotécnica e do Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950-000
CNPJ 16.725.392/0001-96

5. CONTRATADO

5.1. Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato de programa adotará o regime de execução na forma de gestão associada mediante delegação de atribuições e competências do MUNICÍPIO e a transferência de encargos, indicados na cláusula primeira.

6.2 O CONSÓRCIO, no exercício das competências delegadas e encargos transferidos realizará a respectiva execução de forma indireta adotando, para tanto, as modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, preferencialmente, os procedimentos auxiliares de registro de preços e/ou credenciamento.

7. VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA

7.1 A estimativa do valor para o objeto é de R\$187.810,83 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos), engloba: remuneração pela gestão dos serviços delegados; custos de execução direta; preço pela execução indireta dos serviços contratados.

7.2 A transferência dos recursos financeiros será efetivada em parcela única, com previsão para o dia 20/11/2025 e incorrendo a referida data em dia não útil será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o cronograma de desembolso abaixo:

PARCELA	DATA	VALOR TRANSFERÊNCIA
1	20/11/2025	R\$187.810,83

7.2.1 A transferência financeira será efetivada através de BOLETO BANCÁRIO.

7.2.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados 10(dez) dias úteis de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

7.3 Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO, previstos no item 7.2, que ao final do exercício não tenham sido utilizados deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO até o último dia útil do mês seguinte ao término da vigência do contrato.

7.3.1 A restituição e/ou devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a restituição/devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de programa.

7.4 As receitas oriundas da aplicação financeira dos recursos transferidos do item 7.2 e as receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF serão contabilizadas como receita extraorçamentária e repassadas ao MUNICÍPIO.

7.5 Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste termo para atendimento de despesas genéricas.

7.6 Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950-000
CNPJ 16.725.392/0001-96

8. DO REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Poderá ocorrer reajuste contratual após a implementação do prazo mínimo de 12 (doze) meses, e será apurado mediante aplicação do IPCA do saldo remanescente a executar do contrato. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do contrato.

8.2 – O valor fornecimento também poderá ser revisto:

8.2.1 - Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 - Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste Projeto Básico ou no CONTRATO, fora do controle de qualquer das partes contratantes, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disposta no art. 124, caput, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 - Se ocorrer atraso no fornecimento, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos fornecimentos, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

8.2.4 - Em qualquer dos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, excluída a hipótese de prorrogação da vigência que extrapole o exercício financeiro de sua execução.

9. DOS PRAZOS

9.1 O presente contrato de programa irá vigorar no período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1 Para fins de aplicação do disposto no inciso III do §2º do art. 13 da Lei 11.107/05, fica definida a data de assinatura do contrato, como a data em que se efetivará a delegação das competências e a transferência dos encargos descritos na cláusula primeira deste instrumento, a partir da qual competirá ao CONSÓRCIO a execução do objeto e os deveres relativos à sua continuidade;

9.2 Os prazos de execução referentes à delegação de competências e transferências de encargos ao CONSÓRCIO observará o respectivo regulamento do CONSÓRCIO aprovado pela Assembleia Geral, parte integrante do presente contrato.

9.3 A liquidação e pagamento de despesa ocorrerá no âmbito da execução orçamentária (ordenação e liquidação das despesas) vinculadas ao CONSÓRCIO, a ser consolidada, na condição de administração indireta do Município, da execução orçamentária do MUNICÍPIO.

9.4 Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é autorizada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 9.1, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de resposta aos pedidos de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio-econômico-financeiro previstos, respectivamente, nos incisos X e XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

10.1 - O CIMVALPI é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.2 - O CIMVALPI é responsável por fiscalizar e fazer cumprir quanto a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de fornecimento;

10.3 - A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950-000
CNPJ 16.725.392/0001-96

10.4 – O CIMVALPI obriga-se a realizar a gestão dos fornecimentos, objeto do contrato de programa, observando-se as normas técnicas pertinentes, os termos do edital de licitação de contratação de fornecimento, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.6 - A CONTRATADA se obriga a fazer a gestão do contrato no sentido de que sejam cumpridas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais pela empresa contratada para a execução, especialmente quanto a:

a) executar diretamente ou por terceiros os fornecimentos objeto deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência e nas condições gerais deste contrato.

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto da presente dispensa obedecidos os prazos e condições fixados no processo.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

e) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

f) Manter à disposição do MUNICÍPIO documentos e informações complementares, atinentes à contratação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa contratada com as suas obrigações.

g) notificar o MUNICÍPIO e/ou CIMVALPI, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

h) deixar de executar os fornecimentos constantes deste contrato, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações/vias do município, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou em desconformidade com legislação ambiental pertinente à execução do serviço.

i) aplicar os recursos (financeiro, mão de obra e outros) aqui previstos na execução do objeto deste contrato;

j) Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 119 da Lei n. 14.133/21.

10.7. O CIMVALPI deverá expedir a sua contratada responsável pela execução da obra, a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS”.

10.8 Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

10.9 Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de programa, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal;

e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950-000
CNPJ 16.725.392/0001-96

- 11.1** Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;
- 11.2** Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente termo de programa;
- 11.3** Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;
- 11.4** Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste termo.
- 11.5** Formalizar o processo administrativo de contratação direta nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento descrito no art. 72 da citada lei, devendo o Município informar ao CONSÓRCIO o número do processo administrativo e a data da publicação da autorização de contratação na forma prevista no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6** Informar as dotações orçamentárias ao CONSÓRCIO, observando as normas de contabilidade pública, especialmente o MCASP vigente quanto a correta indicação da modalidade de aplicação, categoria econômica e elemento de despesa e demais componentes da rubrica orçamentária.

12. GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 12.1.1.** GESTORA DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretária Municipal de Gestão Fiscal, Matrícula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.
- 12.1.2** FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matrícula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200.
- 12.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.4** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 12.5** A gestão da execução das obras competirá à CIMVALPI que ficará responsável por toda a gestão e fiscalização do contrato de execução das obras, competindo ao Município de Alvinópolis a gestão e fiscalização direta do contrato de programa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0035.1.055 Transferência Rec. Cimvalpi – Obras Contensão de Encostas

447251.00 – Obras e Instalações - Principal: 4064

Alvinópolis/MG, 10 de novembro de 2025.

Geraldo de Assis Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas